



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE PLATAFORMAS
DE MÍDIA ONLINE - VERSÃO 01/2018**

1. DAS PARTES

São partes deste Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Uso de Plataformas de Mídia Online: ("**Contrato**"):

1.1. Na qualidade de **CESSIONÁRIO**:

1.1.1. Se pessoa jurídica:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	
TELEFONE:	
FAX:	
REPRESENTANTE LEGAL:	Nome: CPF: RG:
E-MAIL:	

Representada na forma de seu contrato social vigente.

1.1.2. Se pessoa física:

NOME COMPLETO:	
CPF:	
RG:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	



1.1. Na qualidade de **CEDENTE**:

RAZÃO SOCIAL:	"AGENCIA BEANS" – A.A.D.G.. ME
CNPJ:	20.860.992/0001-34
ENDEREÇO:	Avenida Hygino Muzzi Filho, 529, sala 129, Mirante, Marília/SP, CEP: 17.525-901.

Representada na forma de seu contrato social vigente.

CEDENTE e **CESSIONÁRIO** são doravante referidos conjuntamente como "**Partes**" e, individual e indistintamente, como "**Parte**".

Pelo presente instrumento particular, as PARTES acima nominadas e qualificadas, todas em conjunto, representadas na melhor forma de suas constituições sociais, têm, entre si, justo e contratado, na melhor forma de direito, o presente "INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE PLATAFORMAS DE MÍDIA ONLINE", que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

Cláusulas e Considerações Gerais

Landing Pages: Landing page é a página de destino ou de entrada, por onde o visitante chega a um site quando clica em um resultado de busca, em um anúncio de banner ou Links Patrocinados, eles são direcionados para as landing pages. Elas são utilizadas para maximizar os resultados da campanha em casos necessários.

Plataforma Loja Virtual: ambiente virtual interface de administração web para configuração de loja virtual, incluindo, cadastro de produtos, fotos, descrições, preços, categorias e configurações gerais dispostas na plataforma, fornecido pelo CESSIONÁRIO.

Google Ads®: É um serviço do Google® que consiste em anúncios em forma de links nos sites de busca, relacionados às palavras-chave que o visitante está procurando no motor de busca da página.

Anúncio: Quando um visitante faz uma busca ou visita uma página com Links Patrocinados, o que aparece como resultado de publicidade é o anúncio.

Campanha: Uma campanha consiste em um ou mais grupos de anúncios que compartilham o mesmo perfil.

Conta: É o cadastro, em nome do CESSIONÁRIO em que o CEDENTE faz a cessão de uso dos Links Patrocinados.

Anúncio de Texto: O anúncio de texto é o formato mais utilizado do Google Ads®. Nele há um título, linhas de descrição e um URL.

Anúncio Gráfico: São anúncios com imagens exibidos em alguns sites pré-determinados.

Anúncio de Vídeo: São anúncios com vídeos que são exibidos em alguns sites da Rede de Display do Google®, por exemplo: Youtube®.

Anúncio para Celular: São um formato de anúncio do Google Ads® exibido em websites para celular WAP e estão disponíveis como anúncios gráficos ou de texto.



Créditos: É o dinheiro disponível na conta para utilização nas plataformas de Links Patrocinados.

Plataforma Mídia Online: A plataforma citada neste contrato é Google Ads®

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. O presente contrato regula a cessão de uso na plataforma de mídia online fornecido pelo CEDENTE nas campanha(s) para utilizar no(s) sistema(s) de Links Patrocinados.

2.2. O objeto do presente contrato é ceder ao CESSIONÁRIO em cada uma das plataformas de mídia online, por meio de criação de anúncio de texto, definição de orçamento conforme o plano contratado, configuração de definições gerais do anúncio e da conta na plataforma.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONTRATAÇÃO

3.1. Pela cessão de uso na plataforma de mídia online, ao CEDENTE cobrará o CESSIONÁRIO da seguinte forma:

a) **Plano SHOP:** Gestão de Links Patrocinados em Google Shopping, Google Merchant Center, Google Tag Manager*.

Shop		Parcelas	
Trimestral	R\$ 1.575,00	3 x sem juros	R\$ 525,00
Semestral	R\$ 2.994,00	6 x sem juros	R\$ 499,00
Anual	R\$ 5.400,00	12x sem juros	R\$ 450,00

b) **Plano PRO:** Gestão de Links Patrocinados em Google Shopping, Google Merchant Center, Google Tag Manager*, Google Search, Google Mobile, Google Analytics e Report Cliques/Impressão.

Pro		Parcelas	
Trimestral	R\$ 1.875,00	3 x sem juros	R\$ 625,00
Semestral	R\$ 3.594,00	6 x sem juros	R\$ 599,00
Anual	R\$ 6.600,00	12x sem juros	R\$ 550,00

c) **Plano SMART:** Gestão de Links Patrocinados em Google Shopping, Google Merchant Center, Google Tag Manager*, Google Search, Google Mobile, Google Analytics, Report Cliques/Impressão e Remarketing.

Smart		Parcelas	
Trimestral	R\$ 2.157,00	3 x sem juros	R\$ 719,00
Semestral	R\$ 4.194,00	6 x sem juros	R\$ 699,00
Anual	R\$ 7.800,00	12x sem juros	R\$ 650,00

Google Tag Manager* - Conforme disponibilidade da plataforma do cessionário.



CLÁUSULA TERCEIRA: DAS FORMAS E PRAZOS DE PAGAMENTO DO CESSIONÁRIO

3.1. O pagamento deverá ser efetuado através das opções existentes no site definidos como ciclos: trimestrais (3 meses), semestrais (6 meses) ou anual (12 meses) e será válido após aprovação pela entidade PAYU, e é disparado aos e-mails de cadastro do CESSIONÁRIO.

3.2. O não pagamento da fatura gera a suspensão dos anúncios e campanhas, hipótese em que a campanha será reativada no mesmo ponto aonde foi interrompida dentro do prazo de 15 dias, sendo excluída após essa carência.

3.3. O processo de renovação da assinatura deverá ocorrer em até 10 dias úteis antes do vencimento do ciclo, a não renovação encerra as campanhas ativas no final do ciclo zerando saldo existente, se houver.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO DAS PLATAFORMAS DE MÍDIA ONLINE

4.1. O CESSIONÁRIO receberá o boleto emitido pela Google Ads todos os meses e deverá realizar o pagamento no ato do recebimento.

4.2. A falta de pagamento do boleto da Plataforma de Mídia Online - Google Ads não isenta a cobrança da mensalidade ou prorroga o tempo de contrato junto ao CEDENTE.

4.3. Para ativação desse crédito, quando a conta for elegível o CESSIONÁRIO deverá efetuar o pagamento do boleto a própria Google Ads todos os meses durante o período de vigência do contrato conforme cláusula 3.1.

4.4. O boleto da Plataforma de Mídia Online - Google Ads será enviado por e-mail com 10 dias de antecedência do final de cada ciclo de 30 dias, iniciando após ativação das campanhas conforme cláusula 5.1.

CLÁUSULA QUINTA: DA ATIVAÇÃO DA CAMPANHA

5.1. O período para configuração da conta são de 7 (Sete) a 10 (Dez) dias úteis após aprovação do pagamento, serão necessário acesso a plataforma ou site para configuração e parametrização, o CEDENTE enviará aos e-mails de cadastro do CESSIONÁRIO uma mensagem informando que a campanha de Links Patrocinados está no ar. O CEDENTE solicitará neste e-mail que o CESSIONÁRIO analise as informações efetuando uma busca de teste, reportando à equipe da CEDENTE via e-mail (suporte@agenciabeans.com.br) para ajuste e/ou eventuais erros.

5.2. A ausência de resposta do e-mail a que se refere o item anterior acarreta na aprovação por completa da campanha, culminando em sua ativação permanente.

5.3. O CESSIONÁRIO deve fornecer acesso a plataforma da loja virtual, website ou landing page, não sendo de responsabilidade do CEDENTE a programação ou desenvolvimento dentro desses ambientes.

5.4. Caso o CESSIONÁRIO queira programar um anúncio ou campanha para ativação em data futura, a data para a ativação da campanha deverá ser estipulada no e-mail de questionário que será enviado pelo CEDENTE.



CLÁUSULA SEXTA: DAS CORREÇÕES E MUDANÇAS NO MATERIAL DE PROPAGANDA

6.1. O CEDENTE se reserva no direito de mudar o material de propaganda, inclusive os textos, para aperfeiçoar a campanha continuamente.

6.2. O CEDENTE se reserva no direito de mudar o material de propaganda caso seja necessário para cumprir as diretrizes estabelecidas pelas plataformas.

6.3. Caso o CESSIONÁRIO queira corrigir ou alterar o texto da propaganda durante a duração da campanha ou anúncio, a solicitação deve ser feita via e-mail (suporte@agenciabeans.com.br).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DO CEDENTE

7.1. Na elaboração das campanhas de Links Patrocinados o CEDENTE realizará as seguintes ações: i) desenvolver textos e descrições que chamam a atenção dos visitantes; ii) escolher com cuidado o ramo de atuação; iii) configurar o anúncio de acordo com a regionalização necessária.

7.2. Pelo modelo de contrato aceito pelas partes, o CESSIONÁRIO em hipótese alguma terá o direito de acesso administrativo de gerenciamento das campanhas em conjunto com o CEDENTE.

7.3. O CEDENTE disponibilizará atendimento via e-mail (suporte@agenciabeans.com.br) e/ou pelo <http://painel.agenciabeans.com.br>, de segunda-feira as sextas-feiras das 9hs às 16hs, e prestará suporte a dúvidas dos serviços objeto deste contrato cláusula 2.1, não será disponibilizado atendimento telefônico, reuniões presenciais e/ou on-line.

O CEDENTE não se responsabiliza:

7.4. Pelo mau funcionamento do serviço de terceiros (como serviços de rede, ferramentas de busca, Google® ou outros) que gere a falta de publicação dos anúncios contratados.

7.5. Pelos danos que o CESSIONÁRIO venha a sofrer decorrente de mau funcionamento de sua própria conexão ou mau uso da internet ou problemas com sua rede internet.

7.6. Por perdas indiretas que o CESSIONÁRIO venha a ter por eventuais falhas no anúncio.

7.7. Por eventuais mudanças nas diretrizes das plataformas, reservando-se no direito de alterar os textos ou imagens do anúncio caso seja necessário para cumprir referidas diretrizes.

7.8. Por eventuais taxas ou valores excedentes cobrados no cartão de crédito/ e ou boleto do CESSIONÁRIO, sendo que o CESSIONÁRIO deverá entrar em contato com as administradoras da plataforma e/ou do cartão de crédito para resolução de um eventual problema.

7.9. O CEDENTE não garante que os anúncios na plataforma sejam publicados cada vez que uma palavra de busca for usada, bem como não pode garantir que os anúncios nas plataformas estejam sempre visíveis, tendo em vista que eles são exibidos de forma rotativa pela plataforma.

7.10. O CEDENTE não desenvolve vídeos para anúncios, o CESSIONÁRIO deve fornecer esse conteúdo no formato aceito pela plataforma caso deseje utilizar essa modalidade de anúncios.

7.11. O CEDENTE não desenvolve peças publicitárias, criação de artes, tratamento de imagens, edição de fotos, web designer, o CESSIONÁRIO deve fornecer esse conteúdo no formato aceito pela plataforma caso deseje utilizar essa modalidade de anúncios.



7.12. O CEDENTE não se responsabiliza em caso do Google® rejeitar a conta pelo fato do CESSIONÁRIO não seguir as políticas da plataforma de mídia online.

7.13. O CEDENTE não realiza nenhum tipo de treinamento ou capacitação para Gestão de Links Patrocinados e não se responsabiliza por violações ou vendas de produtos falsificados, direitos autorais e de imagem.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE DO CESSIONÁRIO

8.1. Responder o questionário que é enviado pelo CEDENTE, logo após o pagamento, aos e-mails de cadastro do CESSIONÁRIO, sem o qual o serviço não poderá ser desenvolvido.

8.2. Efetuar o pagamento do contrato no prazo do vencimento para que a campanha fique ativa.

8.3. Efetuar a inserção de créditos na plataforma de mídia online através de uma das formas de pagamento informadas pela CESSIONÁRIO. Caso isso não ocorra, e os créditos se esgotarem, a campanha será automaticamente suspensa pela plataforma e, conseqüentemente, o anúncio, ficará impossibilitado de receber cliques, pois não aparecerá nos resultados de busca.

8.4. Quando as plataformas exigirem cadastramento de cartão de crédito internacional para inserção de créditos na campanha, o cartão deverá ser fornecido pelo CESSIONÁRIO diretamente na página da plataforma.

8.5. O CESSIONÁRIO será responsável pelo conteúdo da campanha de propaganda. O CEDENTE não se responsabiliza se o texto do anúncio for ilegal ou se transgredir direitos de terceiros.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE ENTREGA

9.1. Após o pagamento inicial e o retorno do CESSIONÁRIO com o questionário preenchido corretamente, a CEDENTE terá o prazo máximo de 7 (sete) a 10 (dez) dias úteis para abrir a conta na plataforma, fazer os anúncios e publicá-los.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO DO CONTRATO

10.1. O presente contrato entra em vigor na aprovação do pagamento e vigorará por prazo do plano contratado, podendo ser prorrogado após o pagamento da renovação da assinatura do plano.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1. Fica facultada às PARTES a rescisão unilateral, a qualquer tempo, do presente instrumento, bastando para tanto, que a parte interessada notifique por escrito a outra, via correio ou e-mail, com 30 (trinta) dias de antecedência, devendo o CESSIONÁRIO efetuar o pagamento dos valores *pro rata* devidos, se houver, pelos serviços prestados até a data de sua rescisão.

11.2 Em caso de rescisão por parte do CESSIONÁRIO antes do final do ciclo do plano contratado, deverá informar à CEDENTE via e-mail (cancelamento@agenciabeans.com.br) ou carta endereçada à sua sede, não ocorrerá a devolução de qualquer valor por parte da CEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS DIREITOS AUTORAIS

12.1. Todos os materiais, incluindo os textos dos anúncios, que foram elaborados pela CEDENTE para o cumprimento do serviço contratado, são de propriedade do CESSIONÁRIO.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. No caso de alteração destes termos e/ou valores, será enviado aos e-mails de cadastro do CESSIONÁRIO, informando os novos termos para aceitação. A não contestação dos novos termos dentro de um prazo de 30 dias a partir de seu recebimento acarretará sua aceitação por completo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Marília, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas e litígios resultantes deste instrumento, renunciando as Partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se constituir.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito, perante as testemunhas que a esta também subscrevem, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Marília, 10 de setembro de 2018

CESSIONÁRIO

CEDENTE

Razão Social:

AGENCIA BEANS – A.A.D.G.. - ME

CNPJ:

CNPJ: 20.860.992/0001-34